

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Senhor do Bonfim*



## ÍNDICE

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO Nº 016/2026 - FINALIZAÇÃO .....	
PE 012/2026 - DECISÃO ADMINISTRATIVA.....	



**PREGÃO Nº 016/2026 - FINALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE DESERTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 016/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/26**

O Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, destinado à Contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços, necessários ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos servidores do Município de Senhor do Bonfim - Bahia, foi declarado **DESERTO**.

A declaração de licitação deserta decorre da ausência de licitantes interessados e da não apresentação de propostas, mesmo após a ampla divulgação do certame nos meios oficiais de comunicação, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o Diário Oficial do Município, o Diário Oficial da União, jornal de grande circulação e a realização de segunda convocação.

Diante disso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para reavaliação das condições da contratação e adoção das medidas administrativas cabíveis, visando à realização de novo procedimento, caso persista a necessidade da Administração.

Senhor do Bonfim/BA, 18 de maio de 2026.

**Henrique José da Conceição Mattos**  
**Agente de Contratação**

Decreto Municipal 330/2024, de 19 de julho de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

**PREGÃO Nº 016/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/26**

O Prefeito do Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, almejando o procedimento licitatório em epígrafe, para a Contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços, necessários ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos servidores do Município de Senhor do Bonfim - Bahia, e concordando com o julgamento do Agente de Contratação, homologa e reconhece o resultado da contenda que foi declarado **DESERTO**.

A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pelas medidas cabíveis e indispensáveis objetivando a abertura de um novo processo administrativo, ficando homologado o resultado do certame.

Senhor do Bonfim - BA, 18 de maio de 2026.

*Laercio Muniz de Azevedo Junior*  
Prefeito Municipal



**PE 012/2026 - DECISÃO ADMINISTRATIVA**



**PARECER TÉCNICO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**IDENTIFICAÇÃO**

Trata-se de análise quanto à regularidade do Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos hospitalares, com fornecimento parcelado sob demanda, destinados ao abastecimento contínuo das Unidades de Suporte Básico – USB, das Unidades de Suporte Avançado – USA e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

**HISTÓRICO DOS FATOS**

Durante a execução do procedimento licitatório, iniciado em 29 de abril de 2026, às 14h00, com encerramento em 30 de abril de 2026, às 11h09min25s, após a realização da sessão pública, o encerramento da fase competitiva e durante os atos de finalização para encaminhamento à homologação, este Pregoeiro identificou irregularidades formais relacionadas ao cumprimento dos requisitos de publicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

Constatou-se que o aviso de licitação não foi publicado em Diário Oficial da União nem em jornal de grande circulação, tendo sido divulgado apenas o Edital no Diário Oficial do Município. Adicionalmente, verificou-se que, embora tenha havido publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, apenas o Documento de Formalização da Demanda (DFD) foi carregado e anexado, por erro operacional do Portal ou da Plataforma utilizada para envio dos mesmos. Os anexos complementares, assim como o Edital, não foram disponibilizados e, portanto, não divulgados no PNCP, em flagrante desconformidade com as exigências legais.

**IRREGULARIDADES CONSTATADAS**

**Ausência de publicação do aviso em Diário Oficial da União e jornal de grande circulação**

O art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente:

*"§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."*

Verificou-se que não houve publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação, requisito cumulativo e obrigatório estabelecido pela norma. Embora tenha havido divulgação do edital completo no Diário Oficial do Município, a ausência da



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO:  
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO,  
01, CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR

TELEFONE:  
74 9 9111-4758

E-MAIL:  
ADMBOBONFIM2021@GMAIL.COM



publicação em jornal de grande circulação configura descumprimento direto do dispositivo legal, comprometendo a ampla divulgação do certame.

#### **Publicação no PNCP sem disponibilização integral dos anexos do edital**

Embora tenha sido realizada publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se que apenas o Documento de Formalização da Demanda (DFD) foi efetivamente carregado e disponibilizado. O edital propriamente dito e seus anexos complementares (termo de referência, minutas contratuais, modelos de declarações, planilhas, entre outros) não foram anexados ao sistema, por falha operacional do Portal ou da plataforma de integração utilizada.

O art. 54, caput, da Lei nº 14.133/2021 determina que os editais deverão ser divulgados no PNCP, o que pressupõe a disponibilização integral do edital e de todos os seus anexos. A ausência desses documentos compromete a transparência, a completude informacional e a possibilidade de adequada formulação de propostas pelos licitantes, violando frontalmente o dispositivo legal.

#### **Divulgação editalícia restrita ao Diário Oficial do Município**

A publicação do edital exclusivamente no Diário Oficial do Município, sem a devida divulgação no PNCP com todos os anexos e sem o aviso nos meios complementares exigidos, configura insuficiência de publicidade capaz de restringir o universo de potenciais participantes.

#### **ANÁLISE TÉCNICA**

A publicidade é requisito essencial de validade do procedimento licitatório, destinada a garantir o conhecimento amplo e irrestrito da oportunidade de contratação, viabilizando a participação do maior número possível de interessados e assegurando a competitividade necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A ausência de publicação adequada do aviso e a disponibilização incompleta do edital no PNCP comprometeram a ampla divulgação do certame, potencialmente restringindo o acesso de licitantes que poderiam apresentar propostas mais vantajosas ao interesse público.

Tais irregularidades não podem ser convalidadas, uma vez que:

- a) Afetam formalidade essencial do procedimento;
- b) Violam direitos de potenciais licitantes que podem ter sido privados da oportunidade de participação;
- c) Comprometem a legitimidade e a legalidade de todo o certame;
- d) Não há como retroagir para assegurar a publicidade adequada sem refazer integralmente o procedimento.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO:  
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO,  
01, CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR

TELEFONE:  
74 9 9 111-4758

E-MAIL:  
ADMBOINFIM2021@GMAIL.COM



## FUNDAMENTO PARA ANULAÇÃO

### Art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021:

*"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*(...)*

*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável."*

### Súmula 473 do STF:

*"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Em observância ao princípio da autotutela administrativa e ao dever de legalidade, a Administração não pode dar prosseguimento a ato eivado de vício insanável, sob pena de perpetuar a ilegalidade e expor-se a questionamentos judiciais e à responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

## CONCLUSÃO

Diante das irregularidades verificadas no procedimento licitatório, consubstanciadas na ausência de publicação do aviso de licitação nos meios oficiais exigidos pela legislação, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sem a disponibilização integral do edital e seus anexos, e divulgação editalícia restrita ao Diário Oficial do Município, constata-se a ocorrência de vícios formais insanáveis que comprometem a validade jurídica do certame.

As irregularidades identificadas configuram flagrante violação ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece requisitos obrigatórios de publicidade dos atos licitatórios. Tais exigências constituem formalidades essenciais destinadas a assegurar os princípios da publicidade, da competitividade, da isonomia e da transparência, pilares do regime jurídico das licitações públicas.

A deficiência de publicidade cerceou o direito de participação de potenciais licitantes, restringindo indevidamente a competitividade e violando o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa.

Tratando-se de vício de legalidade insuscetível de convalidação, nos termos do art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o certame já foi realizado, com



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO:  
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO,  
01, CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR

TELEFONE:  
74 9 9 111-4758

E-MAIL:  
ADMBOFNIM2021@GMAIL.COM



sessão pública encerrada, **impõe-se a ANULAÇÃO do procedimento licitatório**, com todas as suas consequências jurídicas.

#### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Submete-se o presente relatório à apreciação da autoridade superior competente para:

- a) **Determinar a notificação prévia** dos licitantes participantes para manifestação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Após análise das manifestações**, proceder à **anulação formal** do Pregão Eletrônico nº 012/2026;
- c) **Determinar a republicação** do certame, com observância integral dos requisitos de publicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo:
  - Publicação do aviso nos meios oficiais pertinentes;
  - Disponibilização do edital completo, com todos os seus anexos, no PNCP;
  - Observância dos prazos legais entre a publicação e a realização da sessão pública.

Senhor do Bonfim – BA, 07 de maio de 2026.

**Henrique José da Conceição Mattos**  
Pregoeiro  
Decreto nº 127/2025 de 10 de março de 2025



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO:  
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO,  
01, CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR

TELEFONE:  
74 9 9111-4758

E-MAIL:  
ADMBOFIM2021@GMAIL.COM



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026**  
**TERMO DE ANULAÇÃO**

O Município de Senhor do Bonfim, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos hospitalares, com fornecimento parcelado sob demanda, destinados ao abastecimento contínuo das Unidades de Suporte Básico – USB, das Unidades de Suporte Avançado – USA e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, apresenta irregularidades insanáveis em sua fase de publicidade;

**CONSIDERANDO** que o aviso de licitação não foi publicado no Diário Oficial da União nem em jornal de grande circulação, tendo sido divulgado apenas o Edital no Diário Oficial do Município, em desconformidade com o disposto no art. 54, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que embora tenha havido publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, apenas o Documento de Formalização da Demanda (DFD) foi carregado e anexado, por erro operacional do Portal ou da Plataforma utilizada para envio dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que os anexos complementares, assim como o Edital, não foram disponibilizados e, portanto, não divulgados no PNCP, em flagrante desconformidade com as exigências do art. 54, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a publicidade é princípio basilar da Administração Pública e requisito essencial de validade dos procedimentos licitatórios, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a ausência de publicação integral e adequada do edital e seus anexos no PNCP compromete a ampla divulgação do certame e restringe a competitividade, violando os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** que os vícios de publicidade identificados são insanáveis e comprometem a validade de todo o procedimento licitatório;



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO:  
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO,  
01, CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR

TELEFONE:  
74 9 9111-4758

E-MAIL:  
ADMBONFIM2021@GMAIL.COM



**CONSIDERANDO** o parecer técnico-jurídico acostado aos autos do processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica ANULADO, em sua totalidade, o Pregão Eletrônico nº 012/2026, em razão das irregularidades verificadas na divulgação e publicidade do procedimento licitatório, especialmente quanto à ausência de publicação adequada e à não disponibilização integral do Edital e documentos obrigatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**Art. 2º** A anulação ora declarada produz efeitos retroativos à data de publicação do aviso de licitação, desconstituindo todos os atos praticados no âmbito do certame.

**Art. 3º** Fica determinado que:

I – Promova a imediata publicação deste Termo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – Notifique todos os licitantes participantes do certame, se houver, acerca da presente anulação;

III – Adote as providências necessárias para a instauração de novo procedimento licitatório, observando rigorosamente as exigências legais de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhor do Bonfim-BA, em 18 de maio de 2026.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato Administrativo.

*Laércio Muniz de Azevedo Júnior*  
Prefeito Municipal



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO:  
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO,  
01, CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR

TELEFONE:  
74 9 9111-4758

E-MAIL:  
ADMBONFIM2021@GMAIL.COM